

# PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

# PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

EDITAL n. 87/2017

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Estudantes de Graduação da UNESC para realização do Programa de Dupla Diplomação, promovido no âmbito dos acordos de cooperação entre a UNESC e instituições estrangeiras, conforme as disposições a seguir estabelecidas e Resolução n. 08/2014/CONSU.

A UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, com o objetivo de promover a Dupla Diplomação entre a Universidade do Extremo Sul Catarinense e as Instituições Estrangeiras com as quais mantém acordo de cooperação, faz parte das ações empreendidas pela UNESC para Internacionalização de seus cursos de graduação, faz saber a todos os estudantes da UNESC que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Dupla Diplomação no exterior. O aluno, da UNESC, participante do programa que concluir todas as etapas previstas no acordo e concluir o curso de Design receberá o Diploma de Bacharel em Design expedido pela UNESC e os diplomas de Bacharel em Desenho Industrial expedido pela Universidad Nacional de Avellaneda, conforme vaga disponibilizada abaixo e nos termos e condições presentes neste edital:

#### 1. DOS OBJETIVOS DO ACORDO

1.1 O Objeto do presente Acordo é estabelecer um programa destinado a fornecer aos respectivos estudantes uma formação adequada para responder às demandas por parte do mundo de trabalho de profissionais dotados de uma formação de espectro mais amplo e internacional. O programa prevê, de fato, um intercâmbio de estudantes que poderão aproveitar de uma formação bilíngue e bicultural nas duas instituições de alto nível, obtendose assim uma dupla diplomação. Após a conclusão dos estudos e realizar o intercâmbio, cada instituição outorgará aos estudantes os respectivos títulos de: Bacharel em Design na Universidade do Extremo Sul Catarinense e Bacharel em Desenho Industrial na Universidade Nacional de Avellaneda.

#### 2. DAS NORMAS GERAIS

- 2.1 A Dupla-Diplomação estará disponível para um número total de até 05 (cinco) estudantes por ano letivo, acordado entre as duas instituições e, implicará no Programa de Dupla Titulação do estudante matriculado na 4ª fase do Curso de Design.
- 2.2 Para a obtenção da dupla diplomação será exigido ao acadêmico da UNESC integralização da carga horária total do Curso de Bacharel em Desenho Industrial e deve ter como obrigatórios as seguintes fases: 5ª e 6ª no Projeto "Tecnicatura" de Design e Embalagem e Marcas ou 4ª e 5ª fases em Desenho Industrial.
- 2.3 Ao retornar à UNESC o aluno que obtiver êxito no cumprimento do plano de estudos, terá as respectivas disciplinas convalidadas de acordo com os termos do acordo de dupla diplomação UNESC.
- 2.4 A Instituição receptora não cobrará matrícula, nem quaisquer taxas próprias ou mensalidades dos estudantes estrangeiros intercambistas que participam do presente Programa. Entretanto, as despesas com passagens de ida e volta, traslados terrestres, seguro saúde, emissão de passaporte, obtenção de vistos, despesas com moradia e alimentação, bem como outras despesas decorrentes da mobilidade internacional serão de responsabilidade do estudante. Não haverá concessão de auxílio financeiro aos alunos por parte da UNESC, a qual fica isenta de qualquer ônus decorrente do Programa ao qual se refere este edital.
- 2.5 Para realizar o Programa Internacional de Dupla Diplomação o aluno aprovado pelo processo seletivo da UNESC deverá efetuar o pagamento da mensalidade correspondente à fase ou créditos do semestre do respectivo curso.
- 2.6 O candidato selecionado para a vaga deverá se submeter à outra seleção na Universidade Estrangeira. Portanto, sua seleção efetiva dependerá do êxito da candidatura em ambas as Universidades.

#### 3. DAS VAGAS

3.1 Serão selecionados 02 (dois) alunos para início das atividades da Dupla Diplomação na Universidad Nacional de Avellaneda para início no segundo semestre de 2017.

#### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Poderão candidatar-se à seleção, os alunos do curso de Design da UNESC, que atendam às seguintes condições:
- a) Estar matriculado no curso de Design da UNESC, cursando a 4ª fase.
- b) Ter disponibilidade e viabilidade financeira para morar na Argentina por pelo menos 2 semestres letivos.

#### 5. DO PERÍODO E LOCAIS DE INSCRIÇÃO.

5.1 **As inscrições estarão abertas no período de 14/03/2017 a 20/04/2017**, nas segundas e quartas das 8h às 12h e das 13h às 17h e nas terças, quintas e sextas das 8h às 12h e das 13h às 20h, na Coordenadoria de Relações Internacionais – CRIN, (Telefone: 48 - 3431 2660) localizado na Sala 01 do Bloco do Estudante da UNESC, com campus na Av. Universitária, nº 1105 – Bairro Universitário – Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

#### 6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1 Os candidatos participantes do Projeto de Cooperação Internacional Dupla-Diplomação deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
  - a) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
  - b) Histórico Escolar do curso de graduação em Design;
  - e) Cópia do Passaporte e/ou protocolo de requerimento de passaporte junto à Polícia Federal, do CPF e do RG.
- 6.2 **Anular-se-ão**, sumariamente, as inscrições dos candidatos que deixarem de entregar, no ato da inscrição, qualquer um dos documentos supracitados.
- 6.3 Não será permitida a substituição daqueles ou anexação de novos documentos entregues no ato da inscrição.

## 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 O Processo Seletivo de Intercâmbio no exterior será realizado pela Coordenadoria de Relações Internacionais da UNESC.
- 7.2 O Processo Seletivo ocorrerá mediante a análise da Média Geral constante no Histórico escolar emitido pela CENTAC.
- 7.3 Para fins de pontuação será considerada a média geral das notas do documento emitido pela CENTAC, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.
- 7.4 Compete exclusivamente à Coordenadoria de Relações Internacionais a análise da documentação apresentada, não cabendo recurso de suas decisões.
- 7.8 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate será:
  - a) o de maior número de disciplinas apresentadas no histórico;
  - b) o de maior idade.

# 8. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

8.1 A classificação final dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção, sendo publicada **no dia 27/04/2017**, no site da UNESC.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior estabelecidos no presente Edital.
- 9.2 O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Criciúma, 14 de março de 2017.

Prof. Dr. Gildo Volpato Reitor da UNESC